



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA Nº 01/2019

O **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público que estarão abertas, do dia **07 de janeiro de 2019 ao dia 11 de janeiro de 2019**, as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019**, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar as seguintes funções: **Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Assistente Social, Terapeuta Ocupacional, Psicólogo, Farmacêutico, Educador Físico e Arte Educador**, para atender as necessidades do Município, no Programa NASF I (Núcleo de Apoio à Saúde da Família) e Cirurgião Dentista para atender o PSF (Programa Saúde da Família) de acordo com a necessidade **temporária de excepcional interesse público**, em **caráter de urgência**, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal/88 c/c artigo 39 da Lei Orgânica Municipal e Leis Municipais nº 2.892/2005, 3.020/2006 (Contratação por Excepcional Interesse Público), 3.460/2010, 3.756/2013, 3.920/2014 e 3.939/2014.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, sendo executado por meio da Comissão Técnica de Seleção, constituída através da Portaria SEMSA nº 01/2019, e terá prazo de validade de 01 (um) ano, prorrogável uma vez, por igual período, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública, podendo ser extinto antecipadamente a depender de nomeação de concursados, e de acordo com a legislação aplicável.

1.2. A Comissão Técnica de Seleção será responsável pela avaliação dos candidatos que se submeterem a realização deste Processo de Seleção, sendo ainda de sua responsabilidade o cumprimento de todas as etapas do processo seletivo, com exceção da homologação do resultado final, atribuição exclusiva do Chefe do Poder Executivo e/ou do Secretário Municipal de Recursos Humanos.

1.3. O Processo de Seleção dos Candidatos visa à contratação, em regime de designação temporária, para atender as necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

1.4. Compreende-se como Processo de Seleção: a inscrição, realização de prova objetiva e classificação nos termos deste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

---

1.5. É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e a aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório.

1.7. Caberá à Comissão do Processo Seletivo, instituída por meio da Portaria SEMSA nº 01/2019, dirimir quaisquer dúvidas suscitadas pelos Candidatos, bem como, avaliar qualquer recurso administrativo interposto por estes.

1.8. Além das vagas ofertadas neste Edital, o Processo seletivo visa à formação de cadastro reserva para preenchimento de vagas que venham a surgir durante sua validade, desde que haja interesse público e dotação orçamentária própria e disponível.

1.9. A remuneração fixada pela prestação dos serviços terá como base o cargo a ser exercido e a carga horária, nos termos do Anexo I, deste Edital.

1.10. Aplica-se ao pessoal contratado o disposto na Lei Municipal nº 3.020/2006 (Contratação por Excepcional Interesse Público), Lei Municipal nº 2.892/2005, Lei Municipal nº 3.460/2010, Lei Municipal nº 3.756/2013, Lei Municipal nº 3.920/2014, Lei Municipal nº 3.939/2014e, no que couber, o disposto na Lei Municipal nº 1.522/1990 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ponte Nova), e o Regime Geral da Previdência Social, devendo ser consideradas suas alterações e a legislação pertinente.

1.11. Este Edital terá extrato publicado na imprensa, por meio de jornal de âmbito Estadual, no mural da sede da Prefeitura Municipal de Ponte Nova e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e estará disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Ponte Nova ([www.pontenova.mg.gov.br](http://www.pontenova.mg.gov.br)).

1.12. Todas as publicações oficiais serão feitas no hall da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Antônio Martins, 19 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP: 35430-017, no horário de 07h00m até 11h00m e 14h00m a 16h00m, no quadro de avisos do Município de Ponte Nova localizado na Avenida Caetano Marinho, 306, Centro, Ponte Nova/MG, CEP: 35430-001, nos horários de 12h00 a 16h00 e no sítio eletrônico do Município de Ponte Nova ([www.pontenova.mg.gov.br](http://www.pontenova.mg.gov.br)).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### 2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever, o candidato deverá preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiros;
- b) Ter, na data de convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- c) No caso do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d) Estar em dia com as obrigações da Justiça Eleitoral; que deverá ser comprovado através de certidão ou equivalente, expedida pelo o órgão competente;
- e) Possuir, no ato da inscrição, a habilitação e a documentação comprobatória exigida para o cargo conforme especificado neste Edital, e estar regulamente inscrito no Conselho competente;
- f) Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;
- g) Não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitado em julgado;
- h) Não possuir antecedentes criminais;
- i) Não está incurso nas hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, I, alíneas “b” a “q”, da Lei Complementar Federal nº 64/90.

2.2 - A inscrição será feita **exclusivamente através do endereço eletrônico [www.pontenova.mg.gov.br](http://www.pontenova.mg.gov.br)**.

2.3 - As inscrições que não atenderem às exigências deste Edital serão deferidas.

2.4. O período de inscrição será **das 13h00m do dia 07/01/2019 até as 23h59m do dia 11/01/2019**.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

2.5 - Ao se inscrever, o candidato (a) aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.

### **3. CARGO, VAGA, NÍVEL DE ESCOLARIDADE E JORNADA DE TRABALHO E SALÁRIO**

3.1. A carga horária, o número de vagas, o nível de escolaridade exigido para contratação e o vencimento básico de cada cargo/especialidade, se encontram no Anexo I deste Edital, estando os vencimentos sujeitos a reajustes na forma de Lei.

### **4. DAS VAGAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.**

4.1. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas para candidatos portadores de necessidades especiais em função compatível com sua aptidão, sendo o candidato obrigado a declarar-se portador de necessidade especial, no ato da inscrição, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Decreto Federal nº 3.298/99 e Lei Municipal nº 3.045/2007.

4.2. Para efeitos deste Edital, considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela que apresenta, em caráter permanente, disfunção de natureza física ou sensorial que gere incapacidade para o desempenho de atividades, dentro de um padrão considerado normal para um ser humano, observando-se, ainda, o no enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

4.3. O candidato que se declarar portador de necessidades especiais concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.4. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) deverá estar atualizado, ou seja, com data máxima de até 03 (três) meses de emissão, atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da necessidade.

4.5. O candidato portador de necessidades especiais, em caso de eventual contratação, deverá comparecer a Perícia Médica que será realizada por profissional técnico do Município de Ponte Nova, para ratificar o laudo, munido de documento de identidade.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

4.6. O candidato que não tiver o laudo ratificado pela perícia será incluído na lista de classificação geral.

4.7. O fornecimento do Laudo Médico, bem como, os seus encargos financeiros será de responsabilidade exclusiva do Candidato.

4.8. O candidato que não declarar sua condição de pessoa com deficiência no ato da sua inscrição, não poderá alegar posteriormente esta condição para reivindicar o privilégio legal neste Processo Seletivo.

4.9. As vagas que não forem providas por falta de candidatos portadores de necessidades especiais aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

4.10. O candidato portador de necessidades especiais, aprovado, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

### **5. DA ETAPA E DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO.**

5.1. O Processo Seletivo será composto de etapa única constante em prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório.

5.2. Somente possuirá direito subjetivo à contratação o candidato que for aprovado e classificado dentro do quadro de vagas, previsto no Anexo I deste Edital.

5.3. A pontuação final dos Candidatos habilitados será igual ao somatório dos pontos obtidos na prova objetiva.

5.4. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência respectivamente o Candidato que:

- a) Possuir a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.
- b) Sorteio, cujos critérios de realização serão definidos pela Comissão.

5.5. O atendimento aos requisitos exigidos no Edital será verificado no momento da contratação para Função Temporária do Processo Seletivo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

5.6. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados apresentados, e, comprovada a culpa do Candidato, este será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

### 5.7 – Das Provas Objetivas.

5.7.1. A Prova Objetiva será aplicada na cidade de Ponte Nova/MG, na data provável de 19 de janeiro de 2019 (sábado), nos horários descritos abaixo.

Abertura dos portões	08:00 horas
Fechamento dos portões	08:45 horas
Início das Provas	09:00 horas
Término das Provas	11:00 horas

5.7.2. Os locais de provas serão divulgados no site [www.pontenova.mg.gov.br](http://www.pontenova.mg.gov.br), na data provável de 18 de janeiro de 2019.

5.7.3. O não comparecimento às provas, independente do motivo, será considerado como desistência do candidato, resultando em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

5.7.4. A Prova Objetiva será composta de 20 (vinte) questões do tipo múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas e somente uma correta, sendo respeitado o conteúdo programático constante no anexo II.

5.7.5. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

5.7.6. Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver o acerto de, no mínimo, 50% das questões (10 acertos).

5.7.7. Os candidatos classificados na Prova Objetiva serão listados em ordem decrescente de total de pontos, aplicando-se em caso de igualdade de notas, os critérios de desempate previstos no presente Edital.

5.7.8. O candidato deverá utilizar caneta esferográfica fabricada em material transparente de tinta indelével preta ou azul, transcrevendo as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

5.7.9. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas nesta, sendo estritamente proibida a substituição da folha de respostas por erro do candidato.

5.7.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas, sendo consideradas nulas as questões com marcações indevidas, tais como marcação rasurada ou emendada, marcações em duplicidade ou campo de marcação não preenchido integralmente, sendo atribuída, em tais casos, a NOTA ZERO.

5.7.11. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura.

5.7.12. Será de responsabilidade do candidato a conferência do caderno de questões no que se refere a problemas de impressão ou erro técnico que impossibilitem o correto entendimento, devendo o candidato, de imediato, solicitar a troca do caderno de questões ao fiscal de sala caso detecte algum problema na impressão.

5.7.13. O candidato não poderá entrar com recurso posterior contra problemas de impressão e/ou realização de prova referente ao cargo diferente do qual se candidatou caso não tenha detectado e informado o fato no dia da realização da prova.

5.7.14. O candidato não poderá levar consigo seu Caderno de Questões (Prova), que estará disponível no dia 23/01/2019 no site da Prefeitura, saindo somente com a cópia do gabarito a ser disponibilizada durante a realização da prova.

### **6. DAS ATRIBUIÇÕES**

#### **6.1. Assistente Social**

- Coordenar os trabalhos de caráter social adstritos as ESF;
- Estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com as ESF;
- Discutir e refletir permanentemente com as ESF a realidade social e as formas de organização social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades;
- Atender as famílias de forma integral, em conjunto com as ESF, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias, como



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

---

espaços de desenvolvimento individual e grupal, sua dinâmica e crises potenciais; • Identificar no território, junto com as ESF, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento; • Discutir e realizar atendimentos domiciliares com as ESF, desenvolvendo técnicas para qualificar essa ação de saúde; • Possibilitar e compartilhar técnicas que identifiquem oportunidades de geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade, ou de estratégias que propiciem o exercício da cidadania em sua plenitude, com as ESF e a comunidade; • Identificar, articular e disponibilizar com as ESF uma rede de proteção social; • Apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde; • Desenvolver junto com os profissionais das ESF estratégias para identificar e abordar problemas vinculados à violência, ao abuso de álcool e a outras drogas; • Estimular e acompanhar as ações de Controle Social em conjunto com as ESF; • Capacitar, orientar e organizar, junto com as ESF, o acompanhamento das famílias do Programa Bolsa Família e outros programas federais e estaduais de distribuição de renda; • Identificar as necessidades e realizar as ações de Oxigenioterapia, capacitando as ESF no acompanhamento dessa ação de atenção à saúde.

### 6.2. Fisioterapeuta

- Realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termo de reabilitação, na área adstrita às ESF;
- Desenvolver ações de promoção e proteção á saúde em conjunto com as ESF incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, alimentação com vistas ao autocuidado;
- Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das ESF no que diz respeito ao desenvolvimento infantil;
- Desenvolver ações conjuntas com as ESF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento;
- Realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos;
- Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF;
- Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos;
- Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos;
- Capacitar, orientar e dar suporte ás ações dos ACS;
- Realizar em conjunto com as ESF, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares;
- Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência;
- Orientar e informar as pessoas com deficiência, cuidadores e ACS sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desenvolvimento funcional frente ás





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

---

características específicas de cada indivíduo; • Desenvolver ações de Reabilitação Baseada na Comunidade; • RBC que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão; • Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um dos seus componentes; • Acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário; • Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órtese, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção á saúde; • Realizar grupos de mães de crianças com problemas neurológicos: práticas de cuidados com a transferência, postura, estímulos e cuidados para o desenvolvimento da criança e orientações a mãe; • Realizar grupos de mães de crianças com infecção respiratória aguda (IRA); • Estimular essencialmente crianças com atraso no desenvolvimento neuropsico-motor em creches, centros comunitários, treinamento das mães, acompanhamento domiciliar, diagnóstico precoce de alterações e ou disfunções neuro-fisico-funcionais e encaminhamento para referência; • Atuar em creches: ergonomia, avaliação postural, orientações posturais, adaptação de ambientes, educação em saúde, cinesioterapia para desenvolvimento psicomotor, estímulo a prática de atividade física; • Orientar sobre higiene e saúde em geral; • Realizar grupos de gestantes: orientações posturais, preparação para o parto fisiológico, cuidados, exercícios respiratórios, monitoramento da frequência cardíaca e pressão arterial, orientações de cuidados com o bebê e amamentação; • Atuar no climatério: exercícios uroginecológicos na hipoestrogenia, acompanhamento e minimização dos sintomas, orientações a prática de exercícios controlada; • Realizar grupos de posturas: orientações em empresas, cooperativas, trabalhadores domésticos sobre postura, melhor alinhamento da coluna vertebral, ergonomia, prática de exercícios direcionados, orientação quanto ao uso de equipamento de proteção individual, educação em saúde; • Realizar grupos de pé em risco (Diabetes e Hanseníase): prevenção de incapacidades, avaliação, monitoramento, adaptação de calçados, orientação de cuidados, hidratação da pele e inspeção de úlceras de pressão, treinamento dos cuidadores, etc.

### 6.3.Terapeuta Ocupacional

- Realizar diagnóstico terapêutico ocupacional motor, sensorial, perceptocognitivo, mental, emocional, comportamental, funcional, desempenho ocupacional, cultural, social e econômico do indivíduo através de utilização de métodos e técnicas terapêuticas ocupacionais; ações de prevenção e promoção da saúde, desenvolvimento, tratamento e recuperação do indivíduo que necessita de cuidados



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

---

físicos, mentais, senso perceptivos, cognitivos, emocionais e/ou sociais, para ampliação de seu desempenho em todo o contexto biopsicossocial na vida cotidiana; • Operar com as capacidades de desempenho das Atividades de Vida Diária (AVDs) e que estas abrangem a mobilidade funcional, os cuidados pessoais, a comunicação funcional, a administração de ferramentas e dispositivos ambientais e a expressão sexual; • Desenvolvimento da Tecnologia Assistida em grupo com a utilização de quaisquer produtos, itens, peças de equipamentos ou sistemas adquiridos comercialmente ou desenvolvidos artesanalmente, produzidos em série, modificados ou feitos sob medida, assim utilizados para aumentar, manter ou melhorar habilidades de pessoas com limitações funcionais, sejam físicas, mentais, comportamentais ou sensoriais e auxiliar no desempenho funcional de atividades, reduzindo a incapacidade para a realização de AVDs e das AIVDs, nos diversos domínios do cotidiano; • Identificar os problemas individuais e coletivos que interferem na independência do indivíduo, determinar objetivos de tratamento e proporcionar treinamento para aumentar a sua autonomia; • Avaliar as habilidades funcionais do indivíduo, elaborar a programação terapêutico-ocupacional e executar o treinamento das funções para o desenvolvimento das capacidades de desempenho das Atividades de Vida Diária (AVDs) e Atividades Instrumentais de Vida Diária (AIVDs) para as áreas comprometidas no desempenho ocupacional, motor, sensorial, perceptocognitivo, mental, emocional, comportamental, funcional, cultural, social e econômico de pacientes; • Uso da Tecnologia Assistida nas Atividades de Vida Diária (AVDs) e Atividades Instrumentais de Vida Diária (AIVDs); • Promover adequações posturais para o desempenho ocupacional por meio de adaptações instrumentais.

### 6.4. Fonoaudiólogo

- Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESF incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, amamentação e controle do ruído, com vistas ao autocuidado;
- Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das ESF visando acompanhamento das crianças que apresentam risco de alterações no desenvolvimento;
- Realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo da vida dos indivíduos;
- Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos;
- Desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escolas, creches, pastorais, entre outros;
- Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos;
- Capacitar, orientar e dar suporte às ações dos ACS;
- Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para lidar com as situações oriundas da deficiência;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

---

- Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde;
- Realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho ou socialmente e pessoas com deficiência.

### 6.5. Psicólogo

- Realizar atividades clínicas pertinentes a responsabilidade de cada profissional;
- Apoiar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar;
- Discutir com as ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas;
- Criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade;
- Evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana;
- Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura;
- Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de auto-ajuda etc;
- Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade;
- Possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família;
- Ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração.

### 6.6. Farmacêutico.

- Coordenar e executar as atividades de Assistência Farmacêutica no âmbito da Atenção Básica/Saúde da Família;
- Auxiliar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família, assegurando a integralidade e a intersetorialidade das ações de saúde;
- Promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e aos profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família, por intermédio de ações que



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

---

disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso; • Assegurar a dispensação adequada dos medicamentos e viabilizar a implementação da Atenção Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família; • Selecionar, programar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos, com garantia da qualidade dos produtos e serviços; • Receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos na Atenção Básica/ Saúde da Família; • Acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos e insumos, inclusive os medicamentos fitoterápicos, homeopáticos, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população; • Subsidiar o gestor, os profissionais de saúde e as ESF com informações relacionadas à morbimortalidade associados aos medicamentos; • Elaborar, em conformidade com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com o perfil epidemiológico, projetos na área da Atenção/Assistência Farmacêutica a serem desenvolvidos dentro de seu território de responsabilidade; • Intervir diretamente com os usuários nos casos específicos necessários, em conformidade com a equipe de Atenção Básica/Saúde da Família, visando uma farmacoterapia racional e à obtenção de resultados definidos e mensuráveis, voltados à melhoria da qualidade de vida; • Estimular, apoiar, propor e garantir a educação permanente de profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família envolvidos em atividades de Atenção/Assistência Farmacêutica; • Treinar e capacitar os recursos humanos da Atenção Básica/Saúde da Família para o cumprimento das atividades referentes à Assistência Farmacêutica.

### 6.7. Educador Físico

- Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; • Veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; • Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; • Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de coparticipação acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; • Articular ações, de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; • Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; • Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; • Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para atuarem



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; • Supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade; • Promover ações ligadas á Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território; • Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; • Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população.

### **6.8. Arte Educador**

Conforme descrito nas Portarias 154 de 24 de janeiro de 2008 e 2488 de 21 de outubro de 2011 • Identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade as atividades, as ações e práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; • Identificar, em conjunto com as ESF, o público prioritário a cada uma das ações. • Atuar, de forma integrada e planejada nas atividades desenvolvidas pela ESF e internação domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo os casos de acordo com os critérios previamente estabelecidos; • Acolher os usuários e humanizar a atenção; • Desenvolver coletivamente, com vistas à intersectorialidade, ações que se integram a outras políticas sociais, como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; • Promover a gestão integrada e participativa dos usuários nas decisões, por meio de organização com os Conselhos Locais e/ou Municipal de saúde; • Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades dos NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, faixas, folders e outros veículos de informação; • Avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de saúde, o desenvolvimento e a implementação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; • Elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção dos NASF; • Elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e os NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada.

### **6.9. Cirurgião Dentista**

• Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; • Realizar atenção em saúde bucal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

(promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as família, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com o planejamento da equipe, com resolubilidade; • Realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares; • Realizar atividades programadas e de atenção a demanda espontânea; • Coordenar e participar de ações coletivas voltadas a promoção da saúde e a prevenção de doenças bucais; • Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes a saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; • Realizar supervisão técnica do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); • Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

### **7. COMPETÊNCIAS/HABILIDADES PESSOAIS PARA O DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES (COMUM A TODAS AS ESPECIALIDADES)**

7.1. Demonstrar atenção, iniciativa e paciência.

7.2. Bom condicionamento físico e disposição para trabalhar em equipe.

7.3. Autocontrole, saber ouvir, ter compreensão e respeitar o paciente.

7.4. Os profissionais, que compõem a equipe do Núcleo Ampliado de Saúde da Família - NASF, devem atuar de maneira integrada e apoiando os profissionais das equipes de Saúde da Família, das equipes de atenção básica para populações específicas (Consultórios na Rua, equipes Ribeirinhas e Fluviais etc.) e Academia da Saúde, compartilhando as práticas e saberes em saúde nos territórios sob responsabilidade dessas equipes, atuando diretamente no apoio matricial às equipes da(s) unidade(s) na(s) qual(is) o NASF está vinculado e no território dessas equipes, devendo, ainda, a partir das demandas identificadas no trabalho conjunto com as equipes e/ou Academia da Saúde, atuar de forma integrada à Rede de Atenção à Saúde e seus serviços (ex.: CAPS, Cerest, Ambulatórios Especializados etc.), além de outras redes como SUAS, redes sociais e comunitárias.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### 8. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado em caráter geral.

8.2. O resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 23/01/2019 no endereço eletrônico [www.pontenova.mg.gov.br](http://www.pontenova.mg.gov.br), fixado no mural da Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG e no hall da Secretaria Municipal de Saúde.

### 9. DOS RECURSOS

9.1. Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante o preenchimento do formulário de recurso, conforme Anexo III deste edital, nos dias **24/01/2019 e 25/01/2019**, no horário de 07h00m até 11h00m e 14h00m às 16h00m, **devendo ser protocolado pessoalmente** na Secretaria Municipal de Saúde, situada na situada na Rua Antônio Martins, 19 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP: 35430-017.

9.2. O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

9.3. Os recursos interpostos serão analisados pela comissão deste Processo Seletivo Simplificado e publicado o resultado final da análise na provável data de **28/01/2019**, nos termos do cronograma (Anexo IV).

### 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A Contratação dos candidatos classificados após a homologação do resultado final só será efetuada se forem atendidas todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive da observância da legislação vigente quanto à acumulação de cargos, funções e empregos públicos.

### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1. Fica assegurado à Secretaria Municipal de Saúde, por critério de conveniência ou oportunidade, sem que caiba aos candidatos qualquer tipo de reclamação, o direito de:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

- a) aceitar ou rejeitar qualquer inscrição que não atenda ao disposto deste Edital;
- b) revogar a presente seleção por razões de interesse da administração pública, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, e/ou anulá-la por ilegalidade, a qualquer tempo;
- c) alterar as condições desta seleção, as especificações e qualquer pertinente, fixando um novo prazo para o cumprimento do cronograma que vier a ser substituído.

11.2. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, observando o número de vagas existentes e a impossibilidade de realização de concurso público.

11.3. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos Candidatos para a etapa seletiva correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

11.4. A Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar a cessação da contratação da Designação Temporária a qualquer momento, mediante Processo Administrativo, caso o funcionário não esteja atendendo as demandas necessárias.

11.5. O Candidato classificado deverá manter o endereço e telefone atualizados junto à Secretaria Municipal de Saúde e/ou Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

11.6. Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado neste Edital serão publicadas nos termos do item 1.12.

11.7. É de responsabilidade do Candidato, acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

11.8. A ocorrência de irregularidade praticada pelo Candidato, apurada em qualquer fase do Processo de Seleção, ensejará a sua DESCLASSIFICAÇÃO. Se verificadas tais irregularidades após sua contratação, este será exonerado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

11.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, nos termos dos poderes que lhes foram conferidos através da Portaria SEMSA 05/2018.

Ponte Nova/MG, 02 de janeiro de 2019.

**Ariadne Salomão Lanna Magalhães  
Secretária Municipal de Saúde**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO I**

**FUNÇÕES TEMPORÁRIAS/Nº DE VAGAS/PRÉ-REQUISITOS**

<b>CARGOS</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>PRÉ-REQUISITOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VENCIMENTO</b>
Assistente Social	1 + CR	Diploma de Curso Superior, devidamente reconhecido por Órgão Oficial + Registro no Conselho de Classe	20 horas semanais	R\$ 1.807,58
Fisioterapeuta	2+ CR	Diploma de Curso Superior, devidamente reconhecido por Órgão Oficial + Registro no Conselho de Classe	20 horas semanais	R\$ 1.850,35
Terapeuta Ocupacional	1+ CR	Diploma de Curso Superior, devidamente reconhecido por Órgão Oficial + Registro no Conselho de Classe.	20 horas semanais	R\$ 1.850,35
Fonoaudiólogo	2+ CR	Diploma de Curso Superior, devidamente reconhecido por Órgão Oficial + Registro no Conselho de Classe	20 horas semanais	R\$ 1.850,35
Psicólogo	CR	Diploma de Curso Superior, devidamente reconhecido por Órgão Oficial + Registro no Conselho de Classe.	40 horas semanais	R\$ 3.615,16
Farmacêutico	CR	Diploma de Curso Superior, devidamente reconhecido por Órgão Oficial + Registro no Conselho de Classe	40 horas semanais	R\$ 3.615,16
Educador Físico	CR	Diploma de Curso Superior, devidamente reconhecido por Órgão Oficial + Registro no Conselho de Classe	40 horas semanais	R\$ 3.615,16



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

<b>Arte Educador</b>	<b>CR</b>	<b>Licenciado nas áreas de Artes Cênicas/Teatro/Dança, Música e Artes Plásticas/Belas Artes ou graduação na área de Ciências Humanas com especialização em Arte-Educação</b>	<b>40 horas semanais</b>	<b>R\$ 3.615,16</b>
<b>Cirurgião Dentista</b>	<b>2+ CR</b>	<b>Diploma de Curso Superior, devidamente reconhecido por Órgão Oficial + Registro no Conselho de Classe</b>	<b>40 horas semanais</b>	<b>R\$ 4.556,54</b>



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

### **ANEXO II**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA – EDITAL Nº 01/2019 NASF E CIRURGIÃO DENTISTA**

#### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**Conteúdo Saúde Pública para os cargos de:** Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Assistente Social, Terapeuta Ocupacional, Psicólogo, Farmacêutico, Educador Físico e Arte Educador (todos do Núcleo de apoio à Saúde da Família):

- Lei que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes a dá outras providências (Lei 8080 de 19 de Setembro 1990);
- Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS - (Portaria Nº 2436 de 21 de setembro de 2017);
- Decreto número 7.508 de 28 de Junho de 2011 que regulamenta a Lei nº8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação inter federativa, e dá outras providências;
- Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
- Portaria 399, de 22/02/2006 que divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.
- Portaria nº3.124, de 28 de dezembro de 2012 que redefine os parâmetros de vinculação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) Modalidades 1 e 2 às Equipes Saúde da Família e/ou Equipes de Atenção Básica para populações específicas, cria a Modalidade NASF 3, e dá outras providências.
- Portaria que Cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF. (Portaria 154 de 24 de Janeiro de 2008)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

A prova objetiva será composta por 20(vinte) questões de Saúde Pública para todos os candidatos e será elaborada em forma de testes, contendo 04 (quatro) alternativas. Haverá apenas uma resposta correta a ser marcada em cada questão, que terá valor de 1 (um) ponto

### **Conteúdo Saúde Pública para o cargo de Cirurgião Dentista:**

- Lei que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes a dá outras providências (Lei 8080 de 19 de Setembro 1990);
- Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS - (Portaria Nº 2436 de 21 de setembro de 2017);
- Decreto número 7.508 de 28 de Junho de 2011 que regulamenta a Lei nº8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação inter federativa, e dá outras providências ;
- Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
- Portaria 399, de 22/02/2006 que divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto
- Exame do Paciente: Anamnese; exame clínico; exames complementares laboratoriais (solicitação e interpretação dos resultados); radiologia intra e extrabucal (técnica e interpretação). Etiologia, Prevenção, Diagnóstico e Tratamento de: Cárie dentária; doença periodontal; lesões cancerizáveis e estomatológicas; câncer bucal; má oclusão dentária; infecções viróticas; bacterianas e micóticas na cavidade oral; doenças sistêmicas com repercussões na cavidade bucal; doenças da polpa e tecidos periapicais. Promoção e proteção à Saúde: Educação em Saúde: Fatores determinantes e condicionantes de saúde; aspectos sócio-econômico-culturais em odontologia; saúde bucal e seus aspectos epidemiológicos; organização e administração de serviços odontológicos; recursos humanos em odontologia; trabalho em equipe multidisciplinar. Anestesiologia: Instrumental e técnicas, fármacos, risco de acidentes (prevenção e



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

tratamento);Anestesia local: anestésicos; vasoconstritores; indicações e contraindicações. Fármacos mais utilizados em Odontologia: Analgésicos; antibióticos; anti-inflamatórios; fluoretos (uso tópico e sistêmico). Dentística: Técnicas clássicas e atuais; materiais restauradores; tratamento invasivo e não invasivo de lesões cariosas.Cirurgia: Exodontias – técnicas, acidentes, instrumental utilizado, indicações e contra- indicações; ulotomias; gengivectomias; exodontia de dentes retidos e impactados.

A prova objetiva será composta por 20(vinte) questões, sendo 10 questões de Saúde Pública e 10 questões de conhecimento específico e será elaborada em forma de testes, contendo 04 (quatro) alternativas. Haverá apenas uma resposta correta a ser marcada em cada questão, que terá valor de 1 (um) ponto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**ANEXO III**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA – EDITAL Nº 01/2019– NASF E CIRURGIÃO**  
**DENTISTA**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nome do Candidato \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Nº de Inscrição \_\_\_\_\_

Cargo/Especialidade: \_\_\_\_\_

Questão \_\_\_\_\_ Impugnada:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_Justificativa do  
Candidato: (Preenchimento de forma legível e sem rasuras, preferencialmente em  
letra de forma.)

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Ponte Nova (MG), \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2019.

---

ASSINATURA DO CANDIDATO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO IV**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019NASF E CIRURGIÃO  
DENTISTA**

<b>ATOS</b>	<b>DATA</b>
Publicação Edital de abertura do Processo Seletivo –01/2019	<b>02/01/2019</b>
Período de Inscrições	<b>07/01/2019 a 11/01/2019</b>
Realização das Provas	<b>19/01/2019</b>
Publicação do Resultado Preliminar	<b>23/01/2019</b>
Interposição de Recurso	<b>24/01/2019e25/01/2019</b>
Divulgação da decisão do Recurso Interposto e Resultado Final	<b>28/01/2019</b>
Homologação	<b>28/01/2019</b>

\* Data provável, sujeita a alterações. As datas acima, constantes do cronograma, poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.